PROPESP
Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação | UFPA

EDITAL 09/2025 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO

PIBIC-EM

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM), compreendido pelos subprogramas PIBIC-EM/UFPA, PIBIC-EM/UFPA - Ações Afirmativas e PIBIC-ET/UFPA - Ensino Técnico.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

1.2. O PIBIC-EM tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio regular ou de cursos de educação profissional de escolas públicas do Estado do Pará. Os(as) bolsistas poderão ser orientados(as) por pesquisadores(as) docentes ou técnicos(as), coordenadores(as) de projetos de pesquisa registrados na instituição, cujas atividades sejam voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

1.3. O Programa é administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa e pela Coordenadoria de Iniciação Científica, de forma integrada com a Assessoria para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFPA, obedecendo às condições descritas adiante, em acordo com as normas que regem o Programa PIBIC.

1.4. Podem concorrer às cotas de bolsa pesquisadores(as) da UFPA que se enquadrem nos requisitos definidos neste edital.

1.5. Serão ofertadas 30 (trinta) bolsas no subprograma PIBIC-EM/UFPA, destinadas a estudantes que cursam o ensino médio regular em escolas públicas ou privadas do país.

1.6. Serão ofertadas 30 (trinta) bolsas no subprograma PIBIC-EM/UFPA-Ações Afirmativas, destinadas especificamente a estudantes que cursam o ensino médio regular na Escola de Aplicação da UFPA e atendem aos critérios estabelecidos nesse edital.

1.7. Serão ofertadas 20 (vinte) bolsas no subprograma PIBIC-ET/UFPA-Ensino Técnico, destinadas especificamente a estudantes dos cursos de educação profissional da Escola de Música ou da Escola de Teatro e Dança da UFPA.

1.8. As bolsas dos subprogramas PIBIC-EM/UFPA e PIBIC-EM/UFPA-Ações Afirmativas, cujo valor é R$ 300,00 (trezentos reais), terão a duração de 12 meses, com vigência de setembro de 2025 a agosto de 2026.

1.9. As bolsas do subprograma PIBIC-ET/UFPA-Ensino Técnico, cujo valor é R$ 700,00 (setecentos reais), terão a duração de 12 meses, com vigência de setembro de 2025 a agosto de 2026.

2. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

2.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, ou professor(a) aposentado(a) com contrato de professor(a) voluntário(a) e atuação na pós-graduação stricto sensu, ou professor(a) visitante da UFPA, com contrato de trabalho registrado na PROGEP.

2.1.1. Para pleitear as cotas do subprograma PIBIC-EM/UFPA-Ações Afirmativas, o(a) pesquisador(a) deverá ser lotado na Escola de Aplicação.

2.1.2. Para pleitear as cotas do subprograma PIBIC-EM/UFPA-Ensino Técnico, o(a) pesquisador(a) deverá ser lotado na Escola de Música ou na Escola de Teatro e Dança.

2.2. Ser pesquisador(a) com o título de doutor(a) ou de mestre(a) (somente para quem concorrer aos subprogramas PIBIC-EM/UFPA-Ações Afirmativas e PIBIC-ET/UFPA-Ensino Técnico) com produção científica, divulgada em periódicos, livros; orientações de doutorado, mestrado, supervisão de pós-doutorado; e produção artístico-cultural (somente para a área de artes) e anais de eventos, nos últimos quatro (4) anos (2021-2024).

2.2.1. Em consonância com as diretrizes institucionais da UFPA para a promoção da equidade de gênero, e com o novo Documento de Área da CAPES que reconhece a maternidade e valoriza o cuidado no Brasil, este edital adotará critérios diferenciados para fins de aferição da produtividade das pesquisadoras docentes ou técnicas-administrativas inscritas no certame, com o objetivo de reduzir os prejuízos acadêmicos decorrentes da sobrecarga de trabalho de cuidado, que recai sobre as famílias, em especial sobre as mulheres, considerando os impactos prolongados da maternidade nas suas trajetórias acadêmicas, e proporcionar condições mais justas e equitativas de participação no edital, conforme descrito adiante:

2.2.2. Para pesquisadoras que aderirem à política de equidade de gênero, definida nos termos deste edital, em razão do exercício da maternidade, comprovadamente iniciada dentro do período da planilha de cálculo da produção científica (2021-2024), será acrescentado um ano para fins de contabilização na planilha de pontuação. Exemplo: a planilha atual considera os últimos quatro (4) anos (2021-2024); para as mulheres que se tornaram mães neste ínterim, o ano de 2020 será considerado para fins de pontuação (2020-2024).

2.2.3. Serão consideradas aptas a usufruir da política de equidade de gênero as pesquisadoras que comprovarem parto, adoção ou guarda judicial de crianças, apresentando certidão de nascimento, de adoção ou de guarda judicial da criança, ou ainda, portarias de afastamento/licença emitidas pela PROGEP, expedidas dentro do período da planilha de pontuação deste edital (2021-2024).

2.2.4. As candidatas que desejarem se beneficiar dessa política deverão indicar formalmente, no momento da inscrição, em campo específico constante no cadastro do(s) plano(s) de trabalho, no SIGAA, e, obrigatoriamente, anexar a documentação comprobatória mencionada no item 2.11.1.3.

2.2.5. As cotas do subprograma PIBIC-EM/UFPA podem ser solicitadas somente por pesquisadores(as) com o título de doutor(a), lotados em qualquer unidade da UFPA.

2.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto no caso de afastamento para realizar estágio de pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições, desde que mantenham vínculo com a pós-graduação stricto sensu ou com o ensino básico, técnico e tecnológico.

2.4. Coordenar um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade, com portaria e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução esteja em vigência no ano de 2025 e cubra o período da bolsa (até agosto/2026).

2.4.1. Os projetos vinculados ao Edital PIBIC-EM 2025 cadastrados no SIGAA, devem, preferencialmente, indicar sua relação com um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, que abrangem temas ambientais, sociais e econômicos de relevância global.

2.5. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1. Indicar o(a) bolsista que atenda aos critérios estabelecidos para os subprogramas compreendidos neste edital, na sua respectiva modalidade.

3.1.1. Em consonância com as diretrizes institucionais da UFPA para a promoção da equidade de gênero, recomendamos que os(as) pesquisadores(as) contemplados indiquem, preferencialmente, bolsistas do sexo feminino para desenvolver as atividades de pesquisa no âmbito deste edital.

3.2. Acompanhar o(a) bolsista durante todo o desenvolvimento do projeto, e, ao completar 12 meses, apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

3.3. Solicitar, a seu critério, o desligamento do(a) bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela PROPESP, o(a) orientador(a) poderá indicar outro(a) discente para a vaga. A substituição poderá ser feita somente no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026, impreterivelmente.

3.4. Participar, quando solicitado, das atividades de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.

3.5. É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro docente a orientação de seu(sua) bolsista. Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a bolsa retorna à Coordenadoria de Iniciação Científica da PROPESP/UFPA.

3.6. Mediante justificativa, circunstanciada, enviada à PROPESP, é permitido ao docente a substituição do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do(a) aluno(a) contemplado com bolsa.

3.7. O descumprimento do especificado nos itens acima sem justificativa aceita pela PROPESP, implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do Programa PIBIC-EM no ano seguinte.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

4.1. No caso do subprograma PIBIC/EM-UFPA, ser aluno(a) de ensino médio regularmente matriculado em escolas públicas ou privadas do país.

4.2. No caso do subprograma PIBIC-EM/UFPA-Ações Afirmativas, ser aluno(a) de ensino médio da Escola de Aplicação da UFPA, étnica e racialmente diferenciado (indígena ou quilombola), negro (preto ou pardo) e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme registro na Secretaria Acadêmica da referida unidade.

4.3. No caso do subprograma PIBIC-ET/UFPA-Ensino Técnico, ser aluno(a) dos cursos de educação

profissional da Escola de Música ou da Escola de Teatro e Dança da UFPA.

4.4. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades escolares e de pesquisa.

4.5. Ser selecionado e indicado pelo(a) orientador(a).

4.6. Elaborar e apresentar, juntamente com seu(sua) orientador(a), relatório final, contendo as atividades desenvolvidas nos períodos de doze meses de bolsa.

4.7. Fazer referência a sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.

4.8. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.

4.9. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.

4.10. Devolver à UFPA (subprogramas PIBIC-EM/UFPA, PIBIC-EM/UFPA-Ações Afirmativas e PIBIC-ET/UFPA - Ensino Técnico), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.11. Nos casos dos subprogramas PIBIC-EM/UFPA e PIBIC-EM/UFPA-Ações Afirmativas, informar à Coordenadoria de Iniciação Científica da UFPA, em seu relatório final, o ingresso em curso de graduação em instituição do Brasil ou exterior.

4.12. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC-EM o(a) aluno(a) cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios.

4.13. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

4.14. Atualizar, no SIGAA, seu cadastro: telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.

5. CALENDÁRIO

5.1. Submissão das propostas: de 10 de julho a 08 de agosto de 2025.

5.2. Análise e seleção das propostas: até 15 de agosto de 2025.

5.3. Divulgação preliminar da classificação: até 18 de agosto de 2025.

5.4. Recebimento de pedidos de reconsideração: até dois dias úteis após divulgação dos resultados.

5.5. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até dois dias após apresentação dos pedidos.

5.6. Divulgação do Resultado Final: até 29 de agosto de 2025.

5.7. Implementação das bolsas: de 01 a 10 de setembro de 2025.

6. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço www.sigaa.ufpa.br, conforme instruções contidas no Anexo II deste Edital.

6.2. Para realizar a inscrição o(a) pesquisador(a) deverá observar as seguintes etapas:

1) Cadastro do projeto de pesquisa no SIGAA, com Portaria de aprovação, emitida pela Unidade.

2) Submeter o projeto cadastrado ao Edital;

3) Cadastrar os planos de trabalho e solicitar a(s) cota(a) de bolsa(s);

4) Cadastro e validação da produção científica do(a) pesquisador(a) no SIGAA;

5) Indicação do(s) bolsista(s) por meio do formulário anexo (Anexo III), no período indicado no item 5.7.

6.3. Os/as pesquisador(a)es técnico-administrativos deverão protocolar a candidatura por e-mail, conforme instruções a seguir:

6.3.1. Escrever para ic.em.ufpa@gmail.com e identificar o título da mensagem como INSCRIÇÃO EDITAL PIBIC-EM 2025;

6.3.2. Anexar o projeto de pesquisa, a portaria de aprovação do projeto e o plano de trabalho, conforme modelos disponibilizados no site da PROPESP e informar em quais subprogramas deseja concorrer;

6.3.3. Anexar o currículo lattes atualizado.

6.4. Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ e DT) deverão cadastrar somente o projeto de pesquisa e os planos de trabalho, e solicitar as respectivas cotas de bolsa. Não será necessário importar o CV Lattes.

6.4.1. O/a pesquisador(a) deverá informar em campo específico, no cadastro do plano de trabalho, no SIGAA, a sua condição de bolsista de produtividade (PQ ou DT) e anexar o respectivo comprovante de vigência da bolsa PQ ou DT. Caso contrário, o(a) pesquisador(a) concorrerá no grupo de ampla concorrência, mediante pontuação registrada na sua respectiva planilha de pontuação, no SIGAA.

6.4.2. Para fins comprobatórios da bolsa de produtividade, será aceito, exclusivamente, o termo de outorga emitido pelo CNPq (arquivo em PDF disponível na área do(a) pesquisador(a) na Plataforma Carlos Chagas). Não serão aceitos prints, e-mail ou foto do documento mencionado.

6.5. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.

6.6. As inscrições que não estiverem de acordo com o item 6.2 ou 6.3 não são passíveis de recursos.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

7.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos(as) docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.

7.2. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.3. A distribuição das bolsas atenderá, inicialmente, o critério de até duas bolsas por projeto/orientador(a), com possibilidade de concessão até cinco bolsas, dependendo da demanda e do número de cotas ofertadas pela UFPA.

7.4. A PROPESP divulgará a classificação das propostas em sua página eletrônica (www.propesp.ufpa.br).

8. JULGAMENTO DE EVENTUAIS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço ic.em.ufpa@gmail.com, até dois dias após a divulgação dos resultados e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações.

8.2. A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em uma única etapa, pela Diretoria de Pesquisa da PROPESP, com base na análise de mérito das propostas.

8.3. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração, a Diretoria de Pesquisa, divulgará o resultado final.

9. IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1. O(A) orientador(a) contemplado com bolsa(s) deverá indicar o(a) bolsista(a), **no período de 01 a 10 de setembro de 2025.**

9.2. A indicação do(a) bolsista ocorrerá por meio do preenchimento e envio do formulário (anexo III) para o endereço ic.em.ufpa@gmail.com.

9.3. Os(as) bolsistas poderão receber as mensalidades **somente via conta corrente** dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Bradesco, Itaú ou BanPará. Também serão aceitas contas digitais dos bancos NUBANK, INTER e PICPAY.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa da PROPESP/UFPA. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC-EM podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio dos telefones (91)3201-7657, (91)3201-7971, *e*-mail ic.em.ufpa@gmail.com ou pelo site www.propesp.ufpa.br.

Belém, 09 de julho de 2025.

Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Antonio Jorge Gomes Abelem.
Diretora de Pesquisa

Prof. Dr. Carlos Pires
Assessor para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

EDITAL 09/2025 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO NO ENSINO MÉDIO

PIBIC - EM

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos(as) pesquisadores(as) e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da **importação** do Currículo Lattes, e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. As **orientações** devem ser cadastradas pelas secretarias dos respectivos cursos de graduação ou pós-graduação e validadas pelo(a) docente no SIGAA.

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts.)	
1. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado internacionalmente	50
2. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado nacionalmente	30
3. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico de circulação local	20
4. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do(a) docente) internacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	50
5. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do(a) docente) nacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	30
6. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do(a) docente) local ou regional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	20
7. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do(a) docente) internacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	50
8. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do(a) docente) nacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	30
9. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do(a) docente) local ou regional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	7
10. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do(a) docente) internacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	40
11. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do(a) docente) nacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	30
Observação: Para livros e capítulos de livros serão contabilizados somente as produções acadêmicas teóricas.	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	

1. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional, com Qualis	50
2. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional, com Qualis	30
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA SOMENTE PARA A ÁREA DE ARTES	
1. Artigo técnico-científico, artístico, cultural, publicado em anais de evento internacional com Qualis	50
2. Artigo técnico-científico, artístico, cultural, publicado em anais de evento nacional, com Qualis	30
3. Textos para catálogos de exposição (com menos de 50 páginas), programas de espetáculos, folhetos, etc.; verbetes para dicionários, ontologias, tesauros, etc.; apresentação, prefácio ou posfácio de livros publicados, com ISBN	20
4. Textos completos publicados (Partitura musical, ensaio, resenha, entrevista) em periódico com ISSN, como autor ou coautor, com temática na Área de Artes.	20
5. Tradução de livro/capítulo/ textos musicais de livro publicada; Tradução de artigo publicada	30
6. Curadoria/Produção de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais internacionais	50
7. Curadoria/Produção de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais locais ou regionais ou nacionais	30
ORIENTAÇÕES* (Pontuação Máxima: 500 pts.)	
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso concluída na UFPA	5
2. Orientação de Iniciação Científica concluídas na UFPA	10
3. Orientação concluída de alunos(as) (bolsistas e não bolsistas) em projetos de extensão concluídos na UFPA	10
4. Orientação de Residência Multiprofissional	15
5. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA	20
6. Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA	40
7. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA	30
* Serão computadas somente as orientações de iniciação científica, extensão, residência multiprofissional, mestrado ou doutorado devidamente concluídas e registradas no SIGAA. Consideram-se concluídas as orientações de projetos de extensão cujos relatórios dos bolsistas e não bolsistas foram entregues juntamente com o parecer do orientador (status finalizado do plano de trabalho e do projeto de extensão).	
PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL SOMENTE PARA A ÁREA ARTES (Pontuação Máxima: 2000 pts.): Produtos e processos criativos, poéticos, interpretativos: Artes Visuais; Museografia/ Museologia; Audiovisual; Artes Cênicas/Performativas/Espetaculares (Cenografia, Figurino Cênico, Teatro, Circo, Dança) Música; Multimídia.	
1. Criação/Autoria/Produção/Coordenação/Organização de obra ou evento musical de partitura musical; composição musical; arranjo musical; trilha sonora; concerto; show musical	50
2. Criação, direção, produção, realização, organização, interpretação de obras teatrais cênicas: teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico	50
3. Criação de/para obras de cinema/audiovisual: animação, filme, vídeo, fotografia, programação visual, *web art*	50
4. Criação de obras de artes visuais: computação gráfica, desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, livro de escrita poética, livro e/ou catálogo sobre a obra do artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro	50
5. Criação de projetos de Museografia/ Museologia	50
6. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	40
7. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	30

8. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
9. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais internacionais	40
10. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais nacionais	30
11. Produção Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
12. Produção Circulação de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais internacionais	40
13. Produção de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais nacionais	30
14. Produção de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
15. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, cenografia, figurino cênico, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais internacionais	40
16. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, cenografia, figurino cênico, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais nacionais	30
17. Publicação/exposição de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, cenografia, figurino cênico, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
18. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais internacionais	40
19. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais nacionais	30
20. Publicação/exposição de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
OUTRAS PRODUÇÕES	
1. Patentes Depositadas ou Concedidas	40
2. Prêmios artísticos, científicos - internacionais	40
3. Prêmios artísticos, científicos - nacionais	30
4. Prêmios artísticos, científicos - locais	20
5. Artefatos e produtos técnicos de computação* Observação: Limite de até 5 artefatos.	20

PROPESP
Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação | UFPA

EDITAL 09/2025 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO NO ENSINO MÉDIO PIBIC - EM

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. CADASTRO DO PROJETO PESQUISA
   - Para estar apto a concorrer ao Edital PIBIC-EM, é necessário cadastrar um projeto de pesquisa no Sistema SIGAA;
   - O(a) pesquisador(a) deve anexar a de Portaria aprovação do projeto, emitida pela Unidade (com ou sem carga horária alocada);
   - O projeto submetido ao edital deve estar vigente durante o ano de 2025.

   Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

2. COMO SUBMETER O PROJETO CADASTRADO AO EDITAL, SOLICITAR AS COTAS DE BOLSAS E CADASTRAR OS PLANOS DE TRABALHO

   Após registrar o projeto, o(a) pesquisador(a) deve:
   - Selecionar o edital que deseja concorrer;
   - Vincular o projeto de pesquisa ao edital selecionado;
   - Cadastrar os planos de trabalho (para cada bolsa solicitada é necessário cadastrar um plano de trabalho distinto);
   - Indicar em quais subprogramas PIBIC-EM pretende concorrer (cotas de bolsa).

   Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Planos de Trabalho, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

3. CADASTRO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO SIGAA
   - A seleção das propostas submetidas ao Edital consistirá da avaliação da produção acadêmica dos(as) docentes dos últimos 4 anos (2021-2024), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
   - Será necessário importar para o SIGAA as informações contidas no Currículo Lattes, em XML, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Sistema;
   - Os itens importados do Currículo Lattes terão que ser validados, devendo o(a) pesquisador(a) complementar as informações solicitadas pelo SIGAA;
   - Parte da produção científica, como orientações, não será importada do Lattes, porque já se encontra registrada no SIGAA, devendo o(a) pesquisador(a) efetuar somente a validação das informações.

   Para obter maiores detalhes sobre como importar o Currículo Lattes para o SIGAA, cadastrar a produção científica diretamente no SIGAA e validar itens da produção científica, consulte o Manual de Importação e Validação do Currículo Lattes, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

PROPESP
Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação | UFPA

EDITAL 09/2025 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO NO ENSINO MÉDIO PIBIC - EM

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA

DADOS DO(A) PESQUISADOR(A)		
NOME:		
CPF:		
TÍTULO DO PROJETO:		
ÁREA:		
PALAVRA CHAVE:		
DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA:		
NOME:		
CPF:	**DATA DE NASCIMENTO:**	
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO:**	
NOME DA MÃE:		
RAÇA/COR: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( ) Indígena		
ENDEREÇO E CONTATOS		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CEP:**	**CIDADE:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	
DADOS ACADÊMICOS		
LINK DO CURRÍCULO LATTES (OBRIGATÓRIO):		
ESCOLA:		
SÉRIE:		
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA CORRENTE		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**

Obs.1: Bolsas PIBIC-EM/UFPA, PIBIC-EM/UFPA-Ações Afirmativas e PIBIC-EM/UFPA-Ensino Técnico: Conta Corrente dos Bancos Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Itaú e BANPARÁ.

Obs.2: Nenhuma das modalidades de bolsas mencionadas operam com Conta Conjunta ou Conta de Terceiros. Conta poupança somente se da Caixa Econômica Federal.

Obs. 3: Contas Digitais dos seguintes bancos são aceitas: NUBANK, INTER E PICPAY. Preencher no SIGAA:
NOME DO BANCO: não tabelado CONTA CORRENTE E AGÊNCIA: preencher normalmente OPERAÇÃO: informar o código do banco digital.

Obs.4: Este formulário deve ser enviado pelo(a) orientador(a) para o e-mail ic.em.ufpa@gmail.com, até o dia 10 de cada mês.